

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DADOS DO AVISO Salto Grande/SP, 27 de junho de 2025.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2025			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.			
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 02/07/2025, às 16h.			
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao.saltogrande@gmail.com		
ENDEREÇO FISICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações.		

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 02 de julho de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publica para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo IV – Projeto Básico



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- **3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de <u>03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u>, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal – www.pmsaltogrande.sp.gov.br.



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



- **5.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:
 - **5.2.1.** Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.saltogrande@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025.
 - **5.2.2.** Fisicamente no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações, para tanto a participante deverá imprimir sua proposta de preços e com os documentos e habilitação e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

5.2.3. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

- **6.2.1.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
- **6.2.2.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **6.2.3.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados:
- **6.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I deste Aviso);
- (d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.
- **6.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **6.4.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **6.5.** Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço global.
 - **8.1.1.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

- **11.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
 - **11.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - **b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **11.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- **11.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- **11.4.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- **11.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- **11.5.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- **11.5.2**. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



- **11.5.3**. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **11.5.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **11.5.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **11.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min
- **11.7.** Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- **11.8.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- **11.9.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.10.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.11.** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **12.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **12.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- **12.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- **12.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação,



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



quer direta ou indiretamente.

- **12.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
- **12.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- **12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- 12.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- 12.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- **12.8.3.** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- **12.9.** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- **12.9.1.** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet
- **12.10.** Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 12.10.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 12.10.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 12.10.4. ANEXO IV PROJETO BÁSICO

Salto Grande/SP, 27 de junho de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA Prefeito Municipal



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Obras e Serviços

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

1.1. Especificações e quantidades

A pessoa jurídica que se qualificar pelo processo administrativo que se visa será responsável pela prestação dos serviços da forma que segue.

Serviços preliminares: A limpeza do terreno será realizada antes do início da construção e deverá garantir que o terreno esteja limpo de forma que não restem resíduos ou materiais perigosos para o início das obras.

Radier: Deverá ser executado piso em concreto na área de intervenção das sepulturas com espessura de 07 centímetros de concreto usinado sobre um lastro de pedra britada de 02 centímetros.

Sepulturas: Serão executadas 68 unidades de sepulturas perpetuas com fundo em concreto, paredes em alvenaria de tijolo cerâmico furado com revestimento de chapisco e reboco na parte interna e externa e tampa em concreto feita in loco com espessura de 07 centímetros. As sepulturas deverão ter medida de 2,50 metros de comprimento x 1,00 metro de largura e altura de 0,70 metro.

Limpeza da Obra: A limpeza final será realizada após o término de todos os serviços de construção e acabamentos.

1.2. Da natureza do objeto

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.487, de 14 de agosto de 2023
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ampliação do Cemitério Municipal, com a construção de novas sepulturas, é uma medida necessária e urgente para atender à crescente demanda por espaços adequados para o sepultamento da população local. Atualmente, as sepulturas existentes estão completamente ocupadas, o que tem gerado sérios problemas para os cidadãos e para



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 - Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



o sistema de gestão do cemitério.

A construção de novas sepulturas é uma solução para garantir que o cemitério continue funcionando de maneira adequada e que a comunidade tenha acesso a serviços de 0 g 3

epultamento próximos e dignos. A ampliação também permitirá uma melhor rganização do espaço, com a criação de novas áreas específicas para sepultamentos, arantindo respeito, segurança e acessibilidade.
. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
() Sim
(x) Não
3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(x) Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor referencial é inferior a R $\$$ 80.000,00 (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).
3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
() Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.
3.4. Será admitida a participação de consórcios?
(x) Sim
() Não
Justificativa:
3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
(x) Sim
() Não
Justificativa:
3.6. Será admitida a subcontratação?
() Sim
(x) Não



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 - Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



3.7. Do agrupamento de i	itens em le	otes
---------------------------	-------------	------

	A aquisição/contratação se dará em lotes?
	() Sim
	(x) Não
4	. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
	4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
	() Sim
	(X) Não
	4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
	() Sim
	(x) Não
	4.3. Será exigida prova de conceito?
	() Sim
	(x) Não
	4.4. Será exigida carta de solidariedade?
	() Sim
	(x) Não
	4.5. Será exigida garantia de proposta?
	() Sim
	(x) Não
5	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c). Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- (d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **(e).** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **(f).** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **(g).** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **(h).** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **(b).** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **(c).** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **(e).** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



(f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Observação: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, em que constem os serviços de que trata esta licitação ou semelhantes.

Observação: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Anexo IV deste Aviso.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



O local da prestação de serviços será na Rua Huet Bacelar, n° 1445, Vila São João, município de Salto Grande/SP.

6.3. Bens perecíveis

- () Não
- () Sim
- (x) Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- (x) Não
- () Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Inaplicável, dada a natureza do objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a Contratada a:
- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
- d) À prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato Administrativo:
- g) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.
- n) Garantir a qualidade técnica de áudio e vídeo de todas as transmissões, conforme padrões técnicos exigidos pela emissora e pela contratante.
- o) Cumprir rigorosamente os prazos e o cronograma definidos pela contratante.
- Responsabilizar-se por toda a equipe técnica envolvida, bem como por equipamentos, deslocamentos e demais recursos necessários para a execução dos serviços.
- q) Executar os serviços de ampliação do Cemitério Municipal conforme o projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração.
- r) Obedecer às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais medidas necessárias à prevenção de acidentes.
- s) Respeitar as áreas já existentes do cemitério, zelando pela integridade das sepulturas, túmulos, vias internas, cercamentos e demais estruturas, evitando danos durante a execução da obra.
- t) Realizar a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, com transporte e destinação final conforme legislação ambiental vigente.
- u) Apresentar relatórios de acompanhamento das etapas da obra sempre que solicitado, bem como permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Administração para verificação do andamento dos trabalhos.
- v) Responder, civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, promovendo a reparação imediata, sem ônus ao Município.
- w) A contratação trata-se de mão de obra para execução dos serviços, todos os materiais empregados na obra serão fornecidos e custeados pela Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Obras e Serviços.



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados:
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços do objeto licitado;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- ii. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- iii. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- iv. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
 - Conferência dos serviços executados;
 - b. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



- c. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- d. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da Contratada, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- v. A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por Assinatura de Contrato Administrativo;
- () Autorização de Fornecimento;
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Bruna Nathaly Gomes dos Santos

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Obras e Serviços

E-mail: obras2@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Abel Cirino do Nascimento

Cargo: Chefe da Divisão de Obras

E-mail: obras2@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

- (a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias úteis após o efetivo recebimento dos serviços.
- **(b).** Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação do documento fiscal acompanhado dos relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços;



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



Observação: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

- (c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.
- (d). O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao período de referência, acompanhado do relatório de execução dos serviços e ateste de recebimento provisório, observados os prazos mencionados acima

10. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

02 – Executivo 02.11 – Dep. Mun. de Obras e Serviços 15.452.0006.2037 – Serviços Funerários Ficha 669 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 01 - Tesouro

11. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 62.445,69 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). A formação dos preços segue como referência os valores da tabela CDHU, conforme sua atualização mais recente disponível.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- 12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Aviso de Dispensa.
- 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



- 12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

- 12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 12.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos produtos.
- 12.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.
- 12.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.
- 12.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor o empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

- 12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
- 12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	
12.2.7.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.8.	41100

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: <u>licitacao.saltogrande@gmail.com</u>
Telefone institucional: (14) 3378-9600



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

PROPONENTE						
Razão Social	/Nome:					
Logradouro:			Nº	Ba	airro	:
Cidade:	UF:	CEP:			Те	əl:
CNPJ: Inscrição Estadual:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
Nome completo: Cargo:						
RG do representante: CPF do representante:			presentante:			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO						
Banco: Agência: Conta Corrente:						

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Item	Descrição dos serviços		Qtd.	Valor Total
01	A pessoa jurídica que se qualificar pelo processo administrativo que se visa será responsável pela prestação dos serviços da forma que segue.		01	R\$
	Serviços preliminares: A limpeza do terreno será realizada antes do início da construção e deverá garantir que o terreno esteja limpo de forma que não restem resíduos ou materiais perigosos para o início das obras.			
	Radier: Deverá ser executado piso em concreto na área de intervenção das sepulturas com espessura de 07 centímetros de concreto usinado sobre um lastro de pedra britada de 02 centímetros.	LINI		
	Sepulturas: Serão executadas 68 unidades de sepulturas perpetuas com fundo em concreto, paredes em alvenaria de ijolo cerâmico furado com revestimento de chapisco e reboco na parte interna e externa e tampa em concreto feita in loco com espessura de 07 centímetros. As sepulturas deverão ter medida de 2,50 metros de comprimento x 1,00 metro de largura e altura de 0,70 metro.			



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



Limpeza da Obra: A limpeza final será realizada após o		
término de todos os serviços de construção e acabamentos.		

Valor Global: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declarações:

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).
- (d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data,	ae	de 2025.	
	Assina	atura do Proponente	



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

"Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE e a empresa XX."

Ao XX dia do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de X, Estado de XX, CEP: XX, telefone XX, e-mail: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF/MF nº XX e portador da Cédula de Identidade RG nº XX SSP/XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº XX/2025, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para a prestação dos serviços de XX, conforme Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, e tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
	XX, conforme especificações colocadas no Termo de Referência.	XX	XX	xx
Valor global: R\$				

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SALTO GRANDE PO O DE TUBISMO E DESERVOI VIMENTO

PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,00** (XX reais), a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: XX AGÊNCIA: XX CONTA: X

- 2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificas constantes nos orçamentos vigentes:

02 - Executivo
02. XX - XX
XX.XXX.XXXXXXXX - XX
Ficha XX - X.X.XX.XX.XX - XX
0XX - XX

2.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XX (XX) meses, iniciando-se em xx/xx/2025 (inclusive), data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;
- 4.1.2. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 4.1.3. À prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- 4.1.5. Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.1.6. Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;

- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato:
- 4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 4.1.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

4.2. DA CONTRATANTE:

- 4.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 4.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 4.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 4.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 4.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.2.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e
- 4.2.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Salto Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

- 5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 5.2.1. Advertência:
- 5.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 5.2.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 5.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;
- 5.4. As sanções previstas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto;
- 5.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 5.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 6.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

8.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato o(a) Sr(a). XX, XX, e para executar a fiscalização deste contrato o(a) Sr(a). XX, XX, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE MÁRIO LUCIANO ROSA PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: <u>MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE</u>, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. <u>MÁRIO LUCIANO ROSA</u>.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.



Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007 Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR FLA:

ELA:
Nome: Mário Luciano Rosa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 057.502.418-66
Assinatura:
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTORA DO CONTRATO:
Nome: XX
Cargo: XX
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato
Nome: XX
Cargo: XX
CPF:
Assinatura:

(*) – Conforme art. 2°, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO

www.pmsaltogrande.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ART. 18, § 1º da LEI 14.133/2021)

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

OBJETO:

Este estudo tem o objetivo de servir como referência para a elaboração da Dispensa de Contratação para Contratação de Mão de Obra para Ampliação do Cemitério Municipal com a construção de 68 sepulturas, objetivando atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços, sendo de interesse público deste município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO: (INCISO I DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A ampliação do Cemitério Municipal, com a construção de novas sepulturas, é uma medida necessária e urgente para atender à crescente demanda por espaços adequados para o sepultamento da população local. Atualmente, as sepulturas existentes estão completamente ocupadas, o que tem gerado sérios problemas para os cidadãos e para o sistema de gestão do cemitério.

A construção de novas sepulturas é uma solução para garantir que o cemitério continue funcionando de maneira adequada e que a comunidade tenha acesso a serviços de sepultamento próximos e dignos. A ampliação também permitirá uma melhor organização do espaço, com a criação de novas áreas específicas para sepultamentos, garantindo respeito, segurança e acessibilidade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A contratação está autorizada e alinhada com os propósitos de desenvolvimento do Município, todavia, tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado no âmbito deste município a contratação não está inserida no PAC.

Justifica-se que a elaboração PAC, não se trata de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO



www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, como o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Receita Federal, Secretaria da Fazenda Municipal, entre outros.
- Não possuir débitos com o Município de Salto Grande/SP.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A presente contratação apresenta valor estimado de R\$ 62.445,69 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). A estimava apresentada devidamente realizada por profissional técnico habilitado na área, conforme documentos em anexo a este Estudo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - (INCISO VIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Considerando a similaridade dos serviços a serem contratados será estabelecido um único lote com o intuito de aprimorar o controle e a fiscalização dos serviços prestados, além de reduzir custos e minimizar riscos de possíveis prejuízos à Administração e à qualidade dos trabalhos. Destaca-se que, em obras com serviços interdependentes, o atraso em uma etapa construtiva resulta em atrasos nas demais, o que pode aumentar os custos e comprometer os prazos intermediários e o prazo final de entrega da obra.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS. (INCISO IX DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

O presente processo tem como principal objetivo solucionar a carência de espaços para sepultamentos e melhorar as condições de organização e funcionamento do cemitério.

A ampliação do Cemitério Municipal é, portanto, uma ação estratégica para garantir que o município continue atendendo a população de forma eficaz, organizada e respeitosa, com infraestrutura adequada e em conformidade com as necessidades presentes e futuras.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Não há necessidade de tomar providências para adequações na solução a ser contratada.



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO



www.pmsaltogrande.sp.gov.br

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução destes serviços.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (INCISO XII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

13 - DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INCISO XIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Esta análise considera a adequação técnica, financeira e operacional da contratação proposta no contexto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Salto Grande, 13 de Março de 2025.

Bruna Nathaly Gomes dos Santos Diretora Dep. Mun. de Obras e Serviços

OBRA: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCAL: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE REGIME: MÃO DE OBRA PARA EMPREITADA GLOBAL PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS ITEM CÓDIGO FONTE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES CRUÇOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1.1 02.09.030 CDHU Limpeza manual do terreno 2.1 11.18.040 CDHU Largamento de pedra britada 2.1 11.16.020 CDHU Largamento espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro enchimento 3.0 ALVENARIA ALVENARIA 3.1 14.04.200 CDHU Chapisco 4.0 REVESTIMENTOS ALVENARIA 5.0 CDHU Chapisco 5.1 17.02.120 CDHU Chapisco 5.0 11.16.020 CDHU Forma em madeira comun para estrutura 5.0 11.10.3090 CDHU Forma em madeira comun para estrutura 5.1 11.10.020 CDHU Limpeza fina da obra 6.0 LIMPEZA DE OBRA Enchimento, espalhamento e adensamento	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
cÓDIGO FONTE SERVIÇOS F 02.09.030 CDHU Limpeza man RADIER 11.18.040 CDHU Lastro de pec 11.16.020 CDHU Lançamento, enchimento ALVENARIA 14.04.200 CDHU Alvenaria de REVESTIMEI 17.02.020 CDHU Chapisco 17.02.120 CDHU Emboço com 17.02.120 CDHU Enboço com 17.02.020 CDHU Forma em me 17.02.020 CDHU Forma em me 17.02.020 CDHU Forma em me 11.03.090 CDHU Lançamento, enchimento 11.16.020 CDHU Lançamento, enchimento 55.01.020 CDHU Limpeza final	LOBAL	DATA: ONTE: C UNID: 6	DATA: 12/03/25 Onte: CDHU - 01/2025 - S/ UNID: 68 A CONSTRUIR	DATA: 12/03/25 FONTE: CDHU - 01/2025 - SÃO PAULO UNID: 68 A CONSTRUIR		
SERVIÇOS F 02.09.030 CDHU Limpeza man RADIER 11.18.040 CDHU Lastro de pec 11.16.020 CDHU Lançamento, enchimento ALVENARIA 14.04.200 CDHU Alvenaria de REVESTIMEI 17.02.020 CDHU Chapisco 77.02.020 17.02.120 CDHU Emboço com 11.03.090 CDHU Forma em me 11.16.020 CDHU Concreto preg 11.16.020 CDHU Lançamento, enchimento 11.16.020 CDHU Limpeza final 55.01.020 CDHU Limpeza final	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT SEM BDI.(R\$)	PR. UNIT COM BDI.(R\$)	VALOR (R\$)
02.09.030 CDHU Limpeza man RADIER 11.18.040 CDHU Lastro de pec 11.16.020 CDHU Lartro de pec 17.02.020 CDHU Chapisco 17.02.120 CDHU Emboço com 17.02.120 CDHU Emboço com 11.03.090 CDHU Forma em me 11.03.090 CDHU Lançamento, enchimento 55.01.020 CDHU Limpeza final	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.876.00
11.18.040 CDHU Lastro de per	impeza manual do terreno.	m²	00'009	R\$ 5,36	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
11.18.040 CDHU Lastro de pec 11.18.020 CDHU Lançamento, enchimento ALVENARIA 14.04.200 CDHU Alvenaria de 17.02.020 CDHU Chapisco 17.02.120 CDHU Emboço com 17.02.120 CDHU Emboço com 11.03.090 CDHU Forma em me 11.03.090 CDHU Lançamento, enchimento 55.01.020 CDHU Limpeza final	ADIER					R\$ 5.040,06
11.16.020 CDHU Lançamento, enchimento ALVENARIA 14.04.200 CDHU Alvenaria de IT.02.120 CDHU Chapisco om IT.02.120 CDHU Emboço com IT.03.090 CDHU Forma em me 11.03.090 CDHU Concreto prej enchimento enchimento 55.01.020 CDHU Limpeza final	astro de pedra britada	m³	12,00	R\$ 32,15	R\$ 38,75	R\$ 465,00
14.04.200 CDHU 17.02.020 CDHU 17.02.120 CDHU 09.01.030 CDHU 11.03.090 CDHU 11.16.020 CDHU	ançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	42,00	R\$ 90,38	R\$ 108,93	R\$ 4.575,06
14.04.200 CDHU 17.02.020 CDHU 17.02.120 CDHU 11.03.090 CDHU 11.16.020 CDHU 55.01.020 CDHU	LVENARIA					R\$ 11.983,78
17.02.020 CDHU 17.02.120 CDHU 09.01.030 CDHU 11.03.090 CDHU 11.16.020 CDHU	Nvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	285,60	R\$ 34,81	R\$ 41,96	R\$ 11.983,78
17.02.020 CDHU 17.02.120 CDHU 09.01.030 CDHU 11.03.090 CDHU 11.16.020 CDHU 55.01.020 CDHU	REVESTIMENTOS					R\$ 12.949,10
17.02.120 CDHU 09.01.030 CDHU 11.03.090 CDHU 11.16.020 CDHU 55.01.020 CDHU	hapisco	m²	571,20	R\$ 5,02	R\$ 6,05	R\$ 3.455,76
09.01.030 CDHU 11.03.090 CDHU 11.16.020 CDHU 55.01.020 CDHU	-mpoco comum	m²	571,20	0	R\$ 16,62	R\$ 9.493,34
09.01.030 CDHU 11.03.090 CDHU 11.16.020 CDHU 55.01.020 CDHU	AJE DE COBERTURA					R\$ 17.748,75
11.03.090 CDHU 11.16.020 CDHU 55.01.020 CDHU	orma em madeira comum para estrutura	m _s	170,00			R\$ 14.608,10
11.16.020 CDHU 55.01.020 CDHU	Soncreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³		R\$ 128,58	R\$ 154,98	R\$ 1.844,26
LIMPEZA DE OBRA 55.01.020 CDHU Limpeza final da obra	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³				R\$ 1.296,39
55.01.020 CDHU Limpeza final da obra	IMPEZA DE OBRA					R\$ 10.848,00
BRUNA NATHALY GOMES DOS SANTOS	impeza final da obra	m²	00,009	R\$ 15,00	R\$ 18,08	R\$ 10.848,00
	BRUNA NATHALY GOMES DOS SANTOS					
DIR. DEPART. MUN. OBRAS E SERVIÇOS	SERVIÇOS	Total Geral				R\$ 62.445,69

Observação: A contratação trata-se da mão de obra para execução dos serviços, todos os materiais empregados na obra serão fornecidos e custeados pela Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Obras e Serviços.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS www.pmsaltogrande.sp.gov.br



OBRA: Ampliação do Cemitério Municipal.

LOCAL: Rua Huet Bacelar, nº 1445, Vila São João, município de Salto Grande/SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços preliminares: A limpeza do terreno será realizada antes do início da construção e

deverá garantir que o terreno esteja limpo de forma que não restem resíduos ou materiais

perigosos para o inicio das obras.

Radier: Deverá ser executado piso em concreto na área de intervenção das sepulturas com

espessura de 07 centímetros de concreto usinado sobre um lastro de pedra britada de 02

centímetros.

Sepulturas: Serão executadas 68 unidades de sepulturas perpetuas com fundo em concreto,

paredes em alvenaria de tijolo cerâmico furado com revestimento de chapisco e reboco na

parte interna e externa e tampa em concreto feita in loco com espessura de 07 centímetros.

As sepulturas deverão ter medida de 2,50 metros de comprimento x 1,00 metro de largura e

altura de 0,70 metro.

Limpeza da Obra: A limpeza final será realizada após o término de todos os serviços de

construção e acabamentos.

Fiscalização da Obra: A fiscalização da obra será efetuada por equipe técnica da contratante

ou por esta designada.

Observação: A contratação trata-se da mão de obra para execução dos serviços, todos os

materiais empregados na obra serão fornecidos e custeados pela Prefeitura Municipal através

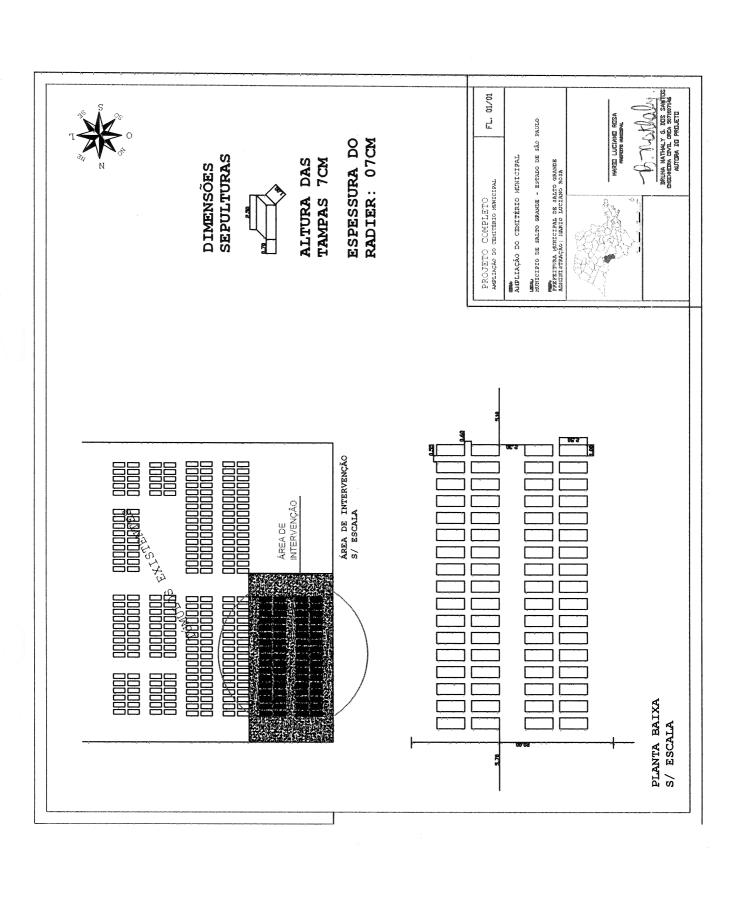
do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

Salto Grande, 12 de Março de 2025.

Bruna Nathaly Gomes dos Santos

Engenheira Civil CREA 5071007146

Dir. Depart. Mun. de Obras e Serviços





PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

www.pmsaltogrande.sp.gov.br



Cronograma Físico-Financeiro

Obra: Ampliação do Cemitério Municipal					
Local: Cemitério Municipal					
Data: Março/2025					
Discriminação dos serviços	Valor R\$	Mê	Mês 01	Mê	Mês 02
		%	Valor	%	Valor
Serviços preliminares	3.876,00	20,00%	1.938,00	50,00%	1.938,00
Radier	5.040,06	20,00%	2.520,03	50,00%	2.520,03
Alvenaria	11.983,78	20,00%	5.991,89	50,00%	5.991,89
Revestimentos	12.949,10	20,00%	6.474,55	50,00%	6.474,55
Laje de Cobertura	17.748,75	20,00%	8.874,37	50,00%	8.874,38
Limpeza da Obra	10.848,00	%00'0	0,00	100,00%	10.848,00
Acumulado	62.445,69		25.798,84		36.646,85

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 12 de Março de 2025.

Bruna Nathaly Gomes dos Santos Dir. Depart. Mun. Obras e Serviços CREA/SP 507100716



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ampliação do Cemitério Municipal / Ampliação do Cemitério Municipal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de ca	álculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BCI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	2,00%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	0,50%
Lucro	L	5,95%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SALTO GRANDE / SP

Local

quarta-feira, 12 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: BRUNA NATHALY GOMES DOS SANTOS

CREA/CAU:

0

ART/RRT:

0